DIÁRIO OFICIAL

Lastro – Publicado em, terça-feira, 17 de novembro de 2026 – EDIÇÃO 2.248

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº. 623, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 742.268,04 (Setecentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 742.268,04 (Setecentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

22.150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1005 - EXPANSÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

1115 – CUSTEIO AÇÕES ASSISTENCIAIS DE MEDIA COMPLEXIDADE HNSC

3.1.90.04 – Contratação por tempo Determinado
R$ 120.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais
R$ 25.200,00

3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 300.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física
R$ 50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
R$ 224.800,00

FR:17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Total R$ 720.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
R$ 22.268,04

FR:15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Total R$ 22.268,04

TOTAL R$ 742.268,04

Art. 2º - Para ocorrer à cobertura das dotações a que se refere o Artigo 1º desta lei, a luz do previsto na Lei Federal 4.320/64, constantes do orçamento vigente podendo ainda abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, convênio federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lastro–PB, 17 de novembro de 2026.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO

Prefeito do Lastro